

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS - SOP Nº. 004/2015

“DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO DAS ROTINAS E PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EMISSÃO DO ALVARÁ DE HABITE-SE DE OBRAS PARTICULARES NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, NO MUNICÍPIO DE BREJETUBA-ES.”

Versão: 01

Aprovação em: 30/06/2015.

Ato de aprovação: Decreto nº 192/2015.

Unidade Responsável: Sistema de Projetos de Obras.

A UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA-ES, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 5º, da lei municipal 602/2013, sem prejuízo das atribuições estabelecidas na lei de estrutura do município, na lei de plano de cargos e vencimentos, recomenda a quem couber os procedimentos constantes desta Norma de Procedimentos na Prática de suas atividades.

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º - Cumpre esta Instrução Normativa, dentro de outras finalidades, regulamentar e padronizar os procedimentos e rotinas internas relativas à emissão do Alvará de Habite-se de imóveis particulares no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, dispondo sobre as ferramentas de controle a serem observadas.

CAPÍTULO II DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º - Esta Instrução Normativa abrange a Secretaria Municipal de Obras e a Secretaria Municipal de Finanças, pelo Departamento de Administração Tributária.

CAPÍTULO III DOS CONCEITOS

Art. 3º - Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I - OBRAS: Obra de engenharia é a ação de construir, reformar, fabricar, recuperar ou ampliar um bem, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

II - PROJETO: Concepção arquitetônica da edificação, dos elementos construtivos e das instalações prediais para efeitos de orientação à construção.

III - APROVAÇÃO: É a aceitação do projeto arquitetônico para o licenciamento prévio da construção de uma edificação após a análise da equipe técnica competente quanto à adequação do projeto as legislações pertinentes.

IV - REGULARIZAÇÃO: Aprovação e licenciamento de edificação executadas e utilizadas em desacordo com a Legislação Municipal Vigente conforme disposto na Lei nº 3.371/2013.

V - FISCALIZAÇÃO: Atividade que envolve a vistoria da edificação, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece ao projeto e às especificações constadas no projeto arquitetônico.

VI - HABITE-SE: Alvará ou certificado de Conclusão de obra emitido pela Prefeitura após sua execução e antes de sua ocupação, devendo o mesmo ser compatível com o projeto aprovado.

CAPÍTULO IV

DA BASE LEGAL

Art. 4º - O fundamento jurídico desta instrução normativa encontra respaldo nos seguintes preceitos normativos:

I - Constituição Federal de 1988;

II - Lei Orgânica Municipal;

III - Lei Municipal nº 040/98;

IV - Lei Municipal nº 249/2003;

V - Demais legislações pertinentes ao assunto.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º - DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA (SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS):

I – Promover a divulgação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;

II – Orientar as Unidades Executoras (Secretarias Municipais) e supervisionar sua aplicação;

III – promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

IV – Manter atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação da Instrução Normativa.

Art. 6º - DEPARTAMENTO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO E HABITE-SE – DAPFH:

I – Aprovar ou negar, por descumprimento à legislação vigente, pedidos de alvará de Habite-se para construção de edificação;

II – Supervisionar a realização de vistorias nas edificações, verificando sua compatibilização com o projeto aprovado;

III – Conceder o Habite-se das obras concluídas, após verificar, em conjunto com a Divisão de Fiscalização Municipal de Obras, as condições das respectivas obras à luz das normas legais vigentes.

Art. 7º - SETOR DE FISCALIZAÇÃO:

I – Providenciar vistoria da edificação para conferencia do projeto apresentado quanto à situação atual do imóvel para fins de regularização;

CAPÍTULO VI

6 – DOS PROCEDIMENTOS

Art. 8º – DA EMISSÃO DO ALVARÁ DE LIBERAÇÃO DE HABITE-SE:

I – O DAPFH recebe o processo do formalizado pelo Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Brejetuba e encaminhamento ao Setor de Fiscalização;

II – Cabe ao Setor de Fiscalização providenciar a vistoria nas edificações, verificando sua compatibilização com o projeto aprovado, caso forem encontradas incompatibilidade no projeto após vistoria, deve-se encaminhar ao DAPFH;

III – O DAPFH comunicará as pendências ao requerente para que providencie a documentação necessária;

IV – Sanadas todas as pendências o Setor de Fiscalização emitirá parecer quanto à área útil de construção, para efeito de cálculo de cobrança da taxa municipal devida;

V – O departamento de Administração Tributária - DAT emitirá a taxa para pagamento pelo requerente;

VI – Taxa quitada, o DAPFH emitirá o Alvará e Habite-se para construção de edificação;

Art. 9º - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONCESSÃO DO ALVARÁ DE HABITE-SE

I- Projeto da Obra;

II – Documentação do Imóvel;

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

III – Documentos pessoais, ou de Pessoa Jurídica;

IV – Comprovante de pagamento CREA;

V – Certidão Negativa de Débitos do INSS;

VI – Declaração do Corpo de Bombeiros, nos termos da legislação.

Parágrafo Único – Demais documentos poderão ser exigidos, em atendimento a legislação vigente.

CAPÍTULO VII

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 10 - Esta Instrução Normativa visa atender a necessidade de padronização e normatização na tramitação dos processos de solicitação de Alvará de Licença de Habite-se referente a construção de Obras Particulares objetivando maior agilização, transparência, eficiência e eficácia quando do acompanhamento das ações do sistema de transporte Obras e Projetos municipal pela Controladoria Municipal.

Art. 11 - No decorrer dos trabalhos poderão surgir demais competências que poderão ser resolvidas junto a Controladoria Geral do Município.

Art. 12 - Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre fatores organizacionais, legais e técnicos assim o exigirem, a fim de manter o processo de melhoria contínua.

Art. 13 - Pertence também a esta Instrução Normativa os fluxogramas anexos:

I - ANEXO I – Atestado de Vistoria para o Habite-se

II - ANEXO II - Alvará de Licença e Habite-se.

III - ANEXO III: Fluxograma – Licença de Habite-se.

Art. 14 - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua aprovação.

Brejetuba – ES, 26 de junho de 2015.

JOÃO DO CARMO DIAS

Prefeito Municipal

RITHIELLI DOS SANTOS ULIANA

Controlador Geral

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

ANEXO I – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA PARA HABITE-SE

ATESTADO DE VISTORIA PARA HABITE-SE

DADOS DA OBRA		
Nome/Razão Social do Proprietário:		
Endereço da Obra:		
Cadastro Imobiliário do lote:		
Profissional Responsável pelo Projeto:		
Protocolo n°		Data do Protocolo:
Uso Pretendido:		Area Projetada:
Após vistoria à obra foi constatada:	Sim	Não
1. Estar à obra totalmente concluída - ter as instalações em geral em funcionamento - ter esquadrias instaladas - ter revestimentos de pisos aplicados - ter revestimentos externo e interno executados (para edificações não residenciais) - ter guarda-copo nas sacadas		
- ter delimitação das vagas de garagens e estacionamento - ter passeio pavimentado (para lotes com testadas para vias pavimentadas)		
- atendimento as condições de acessibilidade (exceto para edificações residenciais unifamiliares) - ter elevador em funcionamento (para edifícios com mais de 4 (quatro) pavimentos)		
- ter áreas de uso comum concluídas (edificações multifamiliares) - ter local adequado para acondicionar o lixo para coleta (edificações multifamiliares)		
2. Estar a obra conforme o projeto aprovado		
Foi obedecido os afastamentos mínimos		
Houve acréscimo de área construída		
Houve alteração das paredes externas		
Houve alteração da fachada		
Houve alteração da cobertura		
Outras alterações especificar:		
Vistoria:		
1° Inspeção: ___/___/___ - ___:___ hs 2° inspeção: ___/___/___ - ___:___ hs		
3° Inspeção: ___/___/___ - ___:___ hs 4° Inspeção: ___/___/___ - ___:___ hs		
A edificação vistoriada está em condições de receber o HABITE-SE: () Não () Sim		
() Habite-se Total () Habite-se Parcial com área de m ²		
Pendências/ Observações:		
Carimbo e Assinatura do Fiscal		

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

ANEXO II

ALVARÁ DE LICENÇA DE HABITE-SE N° _____/20_____.

“DEPARTAMENTO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS FISCALIZAÇÃO E HABITE-SE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA ESTADO DO ESPIRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS”

RESOLVE: Atendendo o que requereu _____ (**requerente**), brasileiro(a), casado(a), portador do CPF n° _____, residente e domiciliado na Rua (Av.) _____, n° _____ de _____ de _____ de 20____, QUE: O lote n° _____ (xxx), da Quadra n° _____ (xxxxxxxxxxxxxxxxxxx), situado na Rua (Av.) _____, Bairro _____, Brejetuba-ES, encontra-se cadastrado e averbado nesta Prefeitura Municipal em favor de _____, e que sobre o referido lote existe uma obra **(tipo)** com _____ pavimentos e área total construída de _____m² (xxxxxxxxxxxxxxxxxxx), e encontra-se em condições de ser HABITADA, conforme exigências impostas por esta Municipalidade. Dado e passado nesta Prefeitura Municipal de Brejetuba Estado do Espírito Santo aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e _____ RM.

DEPARTAMENTO DE APROVAÇÃO DE PROJETO, FISCALIZAÇÃO E HABITE-SE

Brejetuba - ES - Brasil

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

DECRETO NORMATIVO Nº 192/2015.

“APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2015 DO SISTEMA DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS –SOP – QUE DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EMISSÃO DO ALVARÁ DE HABITE-SE DE OBRAS PARTICULARES, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE OBRAS, NO MUNICÍPIO DE BREJETUBA-ES”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e:

- Considerando as exigências contidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal, no Parágrafo Único do art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Resolução nº 227/2011 do TCE-ES, alterada pela Instrução 257/2013 e Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a Instrução Normativa do Sistema de Projetos e Obras Públicas - nº 004/2015 que segue anexa como parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo Único: A Instrução Normativa a que se refere o caput dispõe sobre o Procedimentos relativos à emissão de Alvará de Habite-se de Obras particulares, no âmbito da Secretaria de Obras do Município de Brejetuba-ES.

Art. 2º. Todas as Instruções Normativas após sua aprovação e publicação deverão ser executadas e aplicadas pelas Unidades Administrativas.

Art. 3º. Caberá a Unidade Central de Controle Interno – UCCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejetuba-ES, 26 de junho de 2015.

JOÃO DO CARMO DIAS

Prefeito Municipal

ANEXO III - FLUXOGRAMA IN. SOP 004/2015

ALVARÁ - LICENÇA DE HABITE-SE

